



Ofício nº 017/2019

AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO RIO GRANDE DO SUL
Av. Borges de Medeiros, 659 - 14º andar - Bairro Centro - CEP 90020-023 - Porto Alegre - RS - www.agergs.rs.gov.br
CNPJ 01.962.045/0001-00

Ofício Nº 85/2019 - GP-CS

Porto Alegre, 02 de abril de 2019.

Ao responder este Documento informar:
REFERENTE ao Processo SEI AGERGS nº 000351-39.00/19-0

À Excelentíssima Senhora
Zulma Rodrigues Ancinello
Presidente da Câmara de Vereadores de Uruguaiana
Rua Bento Martins, 2619
97501-520 - Uruguaiana - RS

CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA	
PROTOCOLO	
Nº 0243/LEG	Subscrição
DATA: 09/04/2019	HORA: 12:05

Senhora Presidente:

Ao cumprimentá-la, apresentamos as ações executadas por esta Agência de Regulação relativas à fiscalização do cumprimento da legislação que disciplina a acessibilidade dos usuários no transporte rodoviário intermunicipal de passageiros.

Desde 2015, a Diretoria de Qualidade dos Serviços tem realizado fiscalizações nas empresas prestadoras do referido serviço público. Estas fiscalizações geraram aplicação de Autos de Infração às empresas Unesul, Planalto, Expresso Vitória, Viação União Santa Cruz, Hélios Coletivos e Expresso Embaixador pela não disponibilização de cadeira de transbordo nos veículos que realizam o transporte de passageiros.

As empresas apresentaram recurso ao Conselho Superior da AGERGS. Em um primeiro momento, o Conselho Superior deliberou por convocar as empresas e a FETERGS para propor um Termo de Ajustamento de Conduta. As empresas solicitaram prazo de até 30 (trinta) dias para que se manifestassem. Foi deliberado pelo Conselho Superior da AGERGS que, neste prazo, as empresas deveriam apresentar de forma clara e objetiva a solução para a adequada disponibilização das cadeiras de transbordo.

Desta forma, os processos encontram-se sobrestados aguardando manifestação das empresas.

Atenciosamente,

Isidoro Zorzi,

Conselheiro-Presidente.